LEI Nº 3.496 DE 26/09/2002

CONCEDE ISENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido isenção das taxas de vigilância sanitária à Associação dos Pacientes Oncológicos de Canoinhas - APOCA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
PREFEITO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26/09/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração